

DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO NOS AUTOS DO(A) AIJE N. 414-95.2016.6.24.0022 DA 22ª ZONA ELEITORAL - MAFRA

RELATORA: JUÍZA ANA CRISTINA FERRO BLASI
 RECORRENTE(S): MARCIA CRISTIANE NASSIF
 ADVOGADO(S): MARLON CHARLES BERTOL - OAB: 10693/SC;
 ANDRESSA APARECIDA NESPOLO - OAB: 32424/SC; GIOVANI ACOSTA DA LUZ - OAB: 17635/SC; LEANDRO HENRIQUE MARTENDAL - OAB: 38879/SC; LEONARDO DE MELO WELTER - OAB: 36963/SC; RAMIRO ISOTTON - OAB: 18033/SC
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Florianópolis, 5 de dezembro de 2016.
 Coordenadoria de Registro e Informações Processuais
 (Portaria P n. 57/2015)

PORTARIA DG N. 354/2016

O Diretor-Geral substituto da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com fundamento no art. 5º, III, "c" da Resolução TSE n. 23.092/2009 e no art. 15 da Portaria P n. 334/2009; e, considerando as decisões proferidas nos Procedimentos Administrativos SGP ns. 38.791/2016 e 55.989/2016, resolve:

Art. 1º Remover os servidores aprovados nos Concursos de Remoção n. 1 e 2/2016 relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Deixar de conceder período de trânsito à servidora IRMGARD WEISS, que deverá se apresentar na Sede do Tribunal no dia 9.1.2017, em virtude de sua desistência formal, nos termos do art. 22 da Resolução TSE n. 23.092/2009, in fine.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina - DJESC.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

Eduardo Cardoso
 Diretor-Geral substituto

Pauta de Julgamentos

Judicial

Sessão do dia 16 de dezembro de 2016

RECURSO ELEITORAL Nº 600-85.2016.6.24.0033
 RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - 33ª ZONA ELEITORAL - TUBARÃO (JAGUARUNA)
 PROTOCOLO n. 1251332016
 RELATOR: JUIZ DAVIDSON JAHN MELLO
 RECORRENTE: LUIS ARNALDO NAPOLI
 ADVOGADO: ZELMA AMANDIO DEPIERI - OAB: 17468/SC
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Coordenadoria de Apoio ao Pleno.
 Florianópolis, 6 de dezembro de 2016.

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

Publicação n. 643-16/CRIP

RESOLUÇÃO N. 7957

Determina o levantamento de passivos e autoriza o seu respectivo pagamento até o final do exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 21, inciso IX, do seu Regimento Interno (Resolução TRES n. 7847, de 12.12.2011),

- considerando o dever de eficiência imposto ao administrador público na gestão orçamentária e financeira, maximizando sua execução dentro do exercício e minimizando a inscrição de despesas em restos a pagar;

- considerando o impacto que a aprovação da Emenda à Constituição n. 55/2016 - PEC dos gastos públicos em dois turnos na Câmara dos Deputados e em primeiro turno no Senado Federal, no último dia 29 de novembro, causará à gestão orçamentária e financeira nos próximos vinte exercícios financeiros;

- considerando a iminência da instituição de Novo Regime Fiscal, que estabelece limites individualizados para as despesas primárias da União, fixando como critério para sua apuração no exercício de 2017 as despesas primárias pagas em 2016; e

- considerando a decisão proferida pelo Tribunal na sessão administrativa de 5.12.2016 nos autos da Instrução n. 263-98.2016.6.24.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução determina o levantamento de passivos e autoriza o seu respectivo pagamento até o final do exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º Incluem-se nas disposições desta Resolução os passivos decorrentes de contratações administrativas ou relacionados a despesas de pessoal, e seu pagamento até o final do corrente exercício, otimizando a execução financeira.

Art. 3º A Direção-Geral e a Secretaria de Administração e Orçamento ficam autorizadas a realizar o pagamento proporcional dos serviços efetivamente executados até o dia 20 de dezembro, desde que apresentados pelo contratado os documentos fiscais respectivos e demais documentos exigidos nos contratos avençados.

Art. 4º A Direção-Geral fica autorizada a realizar o pagamento dos passivos de pessoal decorrentes de decisões administrativas proferidas em última instância ou de decisões judiciais transitadas em julgado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis, 5 de dezembro de 2016.

Juiz CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU, Presidente
 Juiz ANTONIO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA
 Juiz HELIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS
 Juíza ANA CRISTINA FERRO BLASI
 Juiz DAVIDSON JAHN MELLO
 Juíza LUISA HICKEL GAMBA
 Juiz WILSON PEREIRA JUNIOR
 Dr. ROGER FABRE, Procurador Regional Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Não há publicações nesta data.

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Não há publicações nesta data.

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral - Biguaçu

Atos Judiciais

Decisões/Despachos

Juízo da 2ª Zona Eleitoral - Biguaçu
 Juiz: Dr. Welton Rübenich
 Chefe de Cartório: César Augusto de Oliveira